

LEI MUNICIPAL Nº 2.022/25, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Fixa parâmetros para cobrança de contribuição de melhorias junto à Rua Amalha Dal Soglio, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A contribuição de melhoria decorrente das obras de pavimentação realizadas junto à Rua Amalha Dal Soglio, terão a cobrança da contribuição de melhoria atendendo as seguintes especificações:

I - A cobrança abrangerá somente parte do valor correspondente à mão de obra, com custos equivalentes ao valor desembolsado pelos munícipes nos casos em que as obras realizadas no período de 2021 a 2024, ocorreram através do Programa Municipal Vizinhança Participativa (Lei Municipal nº 1.403/2015), qual seja o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado de calçamento e R\$ 15,00 (quinze reais) por metro linear de meio fio, e serão proporcionais à dimensão abrangida por cada imóvel.

II - O pagamento poderá ser feito em até 12 (doze) vezes, com o valor de cada prestação convertido em URMs e com pagamento mensal, a partir do vencimento;

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 24.02.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOÃO PEDRO FIORI,
Secretário Adjunto.